



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.166 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

*Estima a receita e fixa a despesa do
município para o exercício de 2011.*

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, que ficam fazendo parte integrante desta Lei em R\$73.496.280,00 (setenta e três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais) e se desdobra em:

- I. R\$71.445.080,00 (setenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitenta reais) do orçamento fiscal; e
- II. R\$2.051.200,00 (dois milhões, cinquenta e um mil e duzentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	5.232.000,00	80.000,00	5.312.000,00
Receita de Contribuições	1.200.000,00		1.200.000,00
Receita Patrimonial	154.100,00		154.100,00
Receita de Serviços	31.000,00		31.000,00
Outras Receitas Correntes	77.294.880,00	1.921.200,00	79.216.080,00
Transferências Correntes	692.100,00		692.100,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	(13.164.000,00)		(13.164.000,00)
Total das Receitas Correntes	71.440.080,00	2.001.200,00	73.441.280,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	5.000,00	50.000,00	55.000,00
Transferência de Capital			
Operação de Crédito			
Total das Receitas de Capital	5.000,00	50.000,00	55.000,00
Total da Administração Direta	71.445.080,00	2.051.200,00	73.496.280,00

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que ficam fazendo parte integrante desta lei, em R\$73.496.280,00 (setenta e três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais), na seguinte conformidade:

- I. R\$55.489.600,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) do orçamento fiscal; e
- II. R\$18.006.680,00 (dezoito milhões, seis mil, e seiscentos e oitenta reais) do orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A despesa fixada esta assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	44.458.100,00	17.336.680,00	61.794.780,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.531.500,00	670.000,00	11.201.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00		500.000,00
TOTAL ADM. DIRETA	55.489.600,00	18.006.680,00	73.496.280,00

II - Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	3.600.000,00		3.600.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.595.200,00		1.595.200,00
SECR. DE GERÊNCIA DA CIDADE	2.000,00		2.000,00
SECR. DE ADM. FINANÇAS	5.732.900,00	900.000,00	6.632.900,00
SECRETARIA. DE PROMOÇÃO SOCIAL		1.660.080,00	1.660.080,00
SECRETARIA DE SAÚDE		15.446.600,00	15.446.600,00
SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.518.000,00		18.518.000,00
SECR. DE VIAS PÚBLICAS E TRANSP.	5.025.000,00		5.025.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	18.641.500,00		18.641.500,00
SECR. ESPORTES LAZER E TURISMO	1.400.000,00		1.400.000,00
SECR. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	475.000,00		475.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	54.989.600,00	18.006.680,00	72.996.280,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00		500.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	55.489.600,00	18.006.680,00	73.496.280,00

III - Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. LEGISLATIVA	3.600.000,00		3.600.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	6.780.100,00		6.780.100,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.660.080,00	1.660.080,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL		900.000,00	900.000,00
10. SAÚDE		15.446.600,00	15.446.600,00
11. TRABALHO	100.000,00		100.000,00
12. EDUCAÇÃO	17.733.000,00		17.733.000,00
13. CULTURA	785.000,00		785.000,00
15. URBANISMO	18.646.500,00		18.646.500,00
17. SANEAMENTO	70.000,00		70.000,00
20. AGRICULTURA	405.000,00		405.000,00
26. TRANSPORTE	5.020.000,00		5.020.000,00
27. DESPORTO E LAZER	1.400.000,00		1.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

28. ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00		450.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00		500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	55.489.600,00	18.006.680,00	73.496.280,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no art.4º; e

II- até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º – No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I- necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até os limites das sobras de exercícios anteriores desses recursos e de seu excesso de arrecadação em 2011;

II- vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III- destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV- destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/4 (um quarto) da receita prevista para o exercício;

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

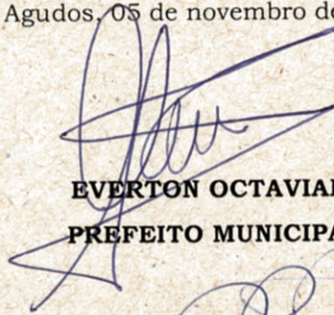
Parágrafo Único - O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 10 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2011 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais, ressalvados as medidas necessárias adotadas no âmbito de cada Poder por seus respectivos Chefes, nos termos do disposto nos artigos 8º. E 9º. Da Lei Complementar Federal nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2011.

Agudos, 05 de novembro de 2010.



EVERTON OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL



CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS